



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

**RESOLUÇÃO Nº 19, DE 06 DE SETEMBRO DE 2006.**

**Altera o Parágrafo Único do Art. 4º da  
Resolução nº 08 de 29 de Março de 2006.**

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso das atribuições e:

CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar o ingresso de estagiários do curso de Direito no âmbito das Secretarias Administrativas e Seções de Apoio das Subseções Judiciárias e estagiários de outros cursos, nas Varas Federais, Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais,

RESOLVE,

**Art. 1º.** O Parágrafo Único do art. 4ª da Resolução nº 08 de 29 de março de 2006, fica desdobrado em três parágrafos com as seguintes redações:

*Art. 4º. (...) omissis*

*§ 1º. As vagas referentes às Varas Federais e Turmas Recursais serão preenchidas por estudantes do curso de Direito.*

*§ 2º. Nos Juizados Especiais Federais, até duas, das seis vagas destinadas ao curso de Direito, poderão ser preenchidas por estudantes do curso de Contabilidade.*

*§ 3º. As vagas disponibilizadas na Secretaria Administrativa e Seções de Apoio das Subseções Judiciárias serão preenchidas por estudantes de todas as áreas, de acordo com o quadro anexo.*

**Art. 2º.** Publique-se a resolução consolidada com a alteração aqui prevista.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Federal **FRANCISCO CAVALCANTI**  
Presidente

Desembargador Federal **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA**  
Vice-Presidente

FW

DC



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

**RESOLUÇÃO Nº 19, DE 06 DE SETEMBRO DE 2006.**

Desembargador Federal **RIDALVO COSTA**

Desembargador Federal **GERALDO APOLIANO**

Desembargador Federal **NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO**

Desembargador Federal **LUIZ ALBERTO GURGEL DE FARIA**  
Corregedor-Geral

Desembargador Federal **FRANCISCO WILDO LACERDA DANTAS**

Desembargador Federal **MARCELO NAVARRO**